

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Unimed 
Uberlândia

1. OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de Governança Corporativa adotados pela Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda, nos termos da legislação, da regulamentação, aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de governança corporativa, contribuindo para divulgar e fortalecer a transparência de sua gestão.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições aqui previstas aplicam-se à sociedade e a todos os administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, membros de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e colaboradores.

3. CONCEITOS BÁSICOS

- I. **Governança:** sistema pelo qual a Sociedade é dirigida, monitorada e incentivada, envolvendo os relacionamentos entre seus sócios, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas;
- II. **Controles Internos:** conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da cooperativa, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização;
- III. **Gestão de Riscos:** processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos de processos de trabalho e/ou de projetos da Cooperativa nos níveis estratégicos, tático e operacional;
- IV. **Administradores:** todas as pessoas naturais, residentes no País, eleitas, nomeadas ou designadas para os cargos de diretor ou conselheiro do Conselho de Administração;
- V. **Proprietários:** sócios, cooperados ou associados da cooperativa;
- VI. **Programa de Integridade:** programa definido conforme o art. 41 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- VII. **Políticas:** são diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;

- VIII. **Instruções e Manuais:** são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria Executiva (“DIREX”);
- IX. **Boas Práticas:** práticas de governança corporativa que, independente de previsão normativa em leis ou regulamentação, convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade de gestão da organização, sua longevidade e o bem comum;
- X. **Desenvolvimento Sustentável:** é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades;
- XI. **Programa de Integridade:** Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- XII. **Agentes de Governança:** administradores e demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora;
- XIII. **Stakeholders:** consumidores, empregados, fornecedores, acionistas e a comunidade na qual a organização está inserida.

4. POSICIONAMENTO

Os princípios da Governança Corporativa são:

- **Transparência** - divulgação clara, completa e objetiva de informações relevantes a todos os níveis da operadora e à sociedade, independentemente daquelas exigidas pela legislação.
- **Equidade** - Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (“stakeholders”), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- **Prestação de Contas (accountability)** - Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

- **Responsabilidade Corporativa** - ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.

4.1 REGRAS

4.1.1 AMBIENTE REGULATÓRIO

A Unimed Uberlândia é uma sociedade de natureza cível (sociedade simples de responsabilidade limitada) regida pelo seu Estatuto Social e pela legislação e regulamentação brasileira aplicáveis às sociedades cooperativas – Lei 5.764/71 (“Lei das Sociedades Cooperativas”), que regulamenta o sistema cooperativista no País, além de cumprir as legislações específicas das operadoras de planos de assistência à saúde, em especial a Lei 9.656/98 (“Lei dos Planos de Saúde”), que regulamenta os planos e seguros privados de assistência à saúde e adota as normas nacionais e internacionais de registros contábeis, conforme regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”).

A Cooperativa segue as orientações do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC”) e constantemente evolui suas práticas de Governança Corporativa.

4.1.2 VALORES E PRINCÍPIOS

A Unimed Uberlândia define os valores empresariais que direcionam a sua atuação, e garante o compartilhamento de princípios que valorizam o capital humano, a ética nos negócios, a geração de valor para os sócios e a transparência. Seus princípios e valores são:

- a. respeito às pessoas,
- b. ética e transparência,
- c. competência e criatividade, e
- d. comprometimento.

4.2 CÓDIGO DE CONDUTA

Para garantir o cumprimento do Código de Conduta, a Unimed Uberlândia possui um Comitê de Conduta, que analisa casos de potenciais violações ao Código de Conduta e denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias da Unimed Uberlândia, nomeado como Canal de Conduta, tem como objetivo receber e analisar todos os tipos de denúncias e relatos de sócios, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e quaisquer outras partes que se relacionam com a cooperativa. As denúncias podem ser feitas de forma anônima, sem a identificação do autor.

4.3 MODELO, ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.3.1 MODELO DE GOVERNANÇA

O sistema de Governança Corporativa da Cooperativa baseia-se nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade corporativa.

A administração superior da Unimed Uberlândia compreende a Assembleia Geral dos sócios e os seguintes órgãos:

1. Conselho de Administração;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal, bem como os Comitês de Assessoramento (compostos por membros do Conselho e especialistas externos);
4. Os órgãos de controle, diretamente relacionado ao Conselho de Administração, e as Comissões de Assessoramento à Diretoria Executiva e/ou Comitês a qual reporta sua atuação periodicamente ao Conselho de Administração, tudo suportado por um conjunto de políticas, normas e procedimentos que visam garantir segurança e perenidade a cooperativa.

O funcionamento e composição dos Órgãos de Governança Corporativa devem seguir, além das leis e regulamentações aplicáveis, o Estatuto Social da cooperativa e o Regimento Interno específico de cada órgão.

4.3.2 ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, que congrega os sócios e se reúne, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação na forma prevista na Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 - Lei das Sociedades Cooperativas e do Estatuto Social da Sociedade.

4.3.3 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembleia Geral Ordinária da Sociedade realiza-se anualmente no decorrer do 1º trimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Os patrocínios realizados em nome da Unimed Uberlândia devem ser precedidos de uma Due Diligence, focada na investigação reputacional, que ateste sua idoneidade. Em caso de patrocínios para cooperativas e cooperados do sistema Unimed é dispensada a realização de Due Diligence.

4.3.4 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se quando convocada para deliberar sobre Matérias relevantes que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral Ordinária.

4.3.5 VOTO E ESPÉCIES DE QUOTAS-PARTES

O capital social é dividido em quotas-partes, ilimitado quanto ao máximo e variável segundo o número de quotas-partes subscritas. Independentemente do número de quotas-partes que possua no capital da Sociedade, cada Sócio tem direito a um só voto nas deliberações da Assembleia Geral.

4.3.6 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração, com atuação colegiada, é órgão obrigatório da Sociedade. Com foco na criação de valor para os sócios, o Conselho de Administração é o fórum central de decisão e definição da estratégia dos negócios da Unimed Uberlândia. A ele compete, entre outras atribuições, eleger os membros da Diretoria Executiva e fiscalizar sua gestão. As funções operacionais e executivas competem à Diretoria Executiva, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

4.3.6.1 COMITÊS E ÓRGÃOS DE CONTROLE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa, no desempenho de suas funções, conta com o suporte de Comitês de Assessoramento composto pelos próprios conselheiros e por outros profissionais com renomada experiência em áreas específicas.

Além dos Comitês, possui órgãos de controle, e ambos possibilitam uma análise aprofundada das matérias de competência de cada estrutura.

4.3.6.2 COMITÊ DE CONDUTA

O Comitê de Conduta, obrigatoriamente integrado apenas por sócios, é o órgão encarregado da implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do Código de Conduta e pela manutenção das ações de integridade dos processos e pessoas na cooperativa, sendo responsável também pela fiscalização e recomendações de penalização pelo não cumprimento do Código de Conduta.

4.3.6.3 COMITÊ TÉCNICO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

O Comitê Técnico e Especialidades Médicas, obrigatoriamente integrado apenas por sócios, é órgão que examina os aspectos técnicos e a lista de procedimentos médicos dentro das especialidades. Assessora o Conselho de Administração em estudos, avaliações de tecnologias, elaboração de protocolos e indicadores e define critérios técnicos para atividades inerentes às especialidades.

4.3.6.4 COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria assessora o Conselho de Administração nas matérias relacionadas com a fiscalização da gestão da cooperativa e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança. Busca, assim, garantir a confiabilidade e a integridade das informações, de forma a resguardar a cooperativa e as partes interessadas no exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

4.3.6.5 COMITÊ DE INOVAÇÃO

O Comitê de Inovação é um Comitê de composição heterogênea, com objetivo de analisar as tendências mundiais no setor de medicina e gestão de operadoras de saúde, selecionar ideias, intermediar debates e sugerir de forma permanente um portfólio de inovações que torne a Unimed Uberlândia uma cooperativa capaz de absorver novas tecnologias e novos processos que atendam as demandas futuras dos seus stakeholders.

4.3.7 ÓRGÃOS DE CONTROLE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.7.1 SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Órgão de suporte ao Conselho de Administração na organização das suas atribuições e atividades e no controle do cumprimento de suas deliberações. Atua na articulação, integração e coordenação dos agentes do sistema de governança em conformidade com normas, políticas e diretrizes da organização, bem como contribuir para o desenvolvimento de códigos, políticas e para o bom funcionamento da governança.

4.3.7.2 AUDITORIA INTERNA

Audita os processos, a aplicação do Estatuto, políticas e normas da cooperativa. Propõe correções e informa o Conselho. Suas atividades estão estruturadas em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado. De acordo com a RN 443 um dos principais focos da auditoria interna é a “função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos”.

4.3.7.3 GESTÃO DE RISCOS

Avalia e monitora as exposições de risco da Cooperativa, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos, numa abordagem proativa visando a redução da vulnerabilidade da companhia aos riscos existentes.

4.3.7.4 COMPLIANCE

Responsável por supervisionar o programa de compliance da cooperativa, auxiliando as áreas de negócios no monitoramento preventivo da conformidade, assegurando o cumprimento de leis, normas, regulamentações e na disseminação da cultura ética.

4.3.7.5 CONTROLE INTERNO

Responsável por monitorar periodicamente o desenho e a eficácia dos controles, propondo melhorias nos processos, com foco na redução da vulnerabilidade do ambiente de controles internos a fim de proteger seus bens.

4.3.7.6 OUVIDORIA

Unidade organizacional de segunda instância responsável por assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do beneficiário dos planos de saúde.

4.4 DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão de caráter executivo, cujos membros são nomeados pelo Conselho de Administração e tem por responsabilidade a administração dos negócios sociais em geral, execução da estratégia e das diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração.

A Diretoria Executiva da Sociedade é composta de 05 (cinco) membros, compreendendo os cargos de Diretor Superintendente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Provimento de Saúde, Diretor de Mercado e Diretor de Serviços Próprios, conforme seja fixado pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

4.5 DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, LIMITES DE ALÇADAS E PODERES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DEMAIS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS NA COOPERATIVA

A Unimed Uberlândia, por definição estatutária, possui documento de delegação de responsabilidades que estabelece de forma detalhada as responsabilidades (competências) de órgãos, áreas e cargos e, também, as atribuições operacionais destas instâncias com as respectivas alçadas (limites decisórios e financeiros) não estabelecidos no Estatuto.

4.6 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.6.1 CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para supervisionar as atividades da administração. O Conselho Fiscal da Sociedade tem funcionamento permanente.

4.6.2 MECANISMOS DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

Práticas de Governança Corporativa, de Gestão de Riscos e de Compliance estão integradas e agregam valor significativo para a Unimed Uberlândia. Dessa forma, a Cooperativa possui as áreas de Gestão de Riscos, Controle Interno e Compliance que asseguram, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Cooperativa. Assim, a Cooperativa procura mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes.

4.6.3 AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é realizada por profissionais técnicos da Cooperativa, que atuam de forma independente e reporta para o Comitê de Auditoria, a qual, por sua vez, apresenta os resultados da Auditoria Interna ao Conselho de Administração.

4.6.4 AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

A Cooperativa contrata anualmente serviços de Auditoria Externa, respeitando três premissas essenciais: conteúdo técnico, independência e rotatividade. O escopo dos serviços da auditoria externa abrange: (i) a revisão das informações contábeis trimestrais, (ii) a auditoria das demonstrações contábeis, e (iii) a auditoria dos controles internos. O resultado dos trabalhos é reportado ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração da Unimed Uberlândia.

4.7 DIREITOS DOS SÓCIOS

4.7.1 DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

Os Sócios têm direito a receber da Sociedade, as sobras apuradas em balanço devidamente aprovadas e que lhe couberem na proporção de suas operações, desde assim destinadas pela assembleia geral, bem como receber adiantamento por conta destas sobras, na forma e periodicidade fixadas pelo Conselho de Administração.

4.8 TRANSPARÊNCIA

4.8.1 RELACIONAMENTO COM OS COOPERADOS

O principal objetivo da área de Relacionamento com os Cooperados ("RC") é disseminar, com transparência, tempestividade e acessibilidade, informações sobre a Cooperativa. Dessa forma, a área de RC procura consolidar e manter a imagem de liderança e inovação da Unimed Uberlândia aos Cooperados, sempre reforçando o respeito aos princípios legais e éticos.

4.8.2. DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

A Unimed Uberlândia adota a prática de divulgação de seus atos ou fatos relevantes no portal de notícias no seu website. Esse serviço possibilita o acesso instantâneo aos atos ou fatos relevantes divulgados. A adoção dessa forma de divulgação está alinhada com a modernização do regime de divulgação de informações, estreitando o nosso relacionamento com os stakeholders.

4.9 CONFLITO DE INTERESSES

Na hipótese de ser constatado conflito de interesses ou interesse particular de qualquer pessoa em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos da administração ou fiscalização da Sociedade, esta pessoa deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, qualquer outra pessoa presente que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

4.10 PARTES RELACIONADAS

As transações entre a Unimed Uberlândia e suas partes relacionadas pautam-se pelo respeito às normas legais e éticas.

4.11 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO

A Unimed Uberlândia tem compromisso com a integridade e a transparência comercial, seguindo as diretrizes estabelecidas em sua Política Anticorrupção e Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Atendimento à Fiscalização, aprovada pelo Conselho de Administração e constantes do seu Código de Conduta.

4.12 ÉTICA NOS NEGÓCIOS

A Unimed Uberlândia conduz seus negócios pautada pelo princípio ético, que visa manter desempenho eficiente e sustentável, alicerçada em conduta íntegra e direcionada à construção de interações criativas e positivas com seus públicos e as comunidades das localidades onde atua.

4.13 INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

A Cooperativa adota práticas para incentivar a participação crescente dos seus sócios em suas assembleias gerais, disponibilizando com antecedência documentos e informações relacionadas às matérias que serão discutidas nestes eventos e realizando assembleias em horários e locais que permitam a presença do maior número possível de sócios.

4.14 REMUNERAÇÃO

A Cooperativa adota mecanismo de remuneração que estabelece as diretrizes a serem observadas quanto à remuneração do pessoal-chave de sua administração, composto pelos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Sociedade.

Ter mecanismos de remuneração tem o objetivo alinhar os interesses do pessoal-chave da administração aos da cooperativa, atribuindo uma remuneração total compatível com as melhores práticas observadas nos mercados de atuação, contribuindo para o desempenho de suas funções, mas também para a geração de valor para os sócios.

4.15 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Compromissada com o desenvolvimento sustentável, a Cooperativa busca atuar com ética e transparência, respeitando o meio ambiente, apoiando as comunidades e desenvolvendo o capital humano como orientadores das práticas administrativas e negociais e dos relacionamentos com os públicos de interesse.

5. EXCEÇÕES

As exceções, quando aplicáveis, serão tratadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração, respeitadas suas competências.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Política de Medidas Disciplinares. Em caso de infração às políticas corporativas, o caso deverá ser reportado ao Canal de Conduta, o qual será apurado.

7. CONFIDENCIALIDADE

Este normativo pertence à Unimed Uberlândia. É proibida a reprodução no todo ou em parte, bem como a divulgação e/ou disponibilização a quaisquer outras pessoas e / ou empresas, sob qualquer motivo, salvo casos analisados e aprovados pelo Conselho de Administração.

8. DOCUMENTOS E REGISTROS RELACIONADOS

- I. Estatuto Social e Regimento Interno;
- II. Código de Conduta;
- III. Política de Governança Corporativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esta política é elaborada e revisada, no mínimo anualmente, por proposta do Compliance e por sugestões encaminhadas pelas áreas envolvidas no processo.
- b. As instruções contidas nesta política são fontes complementares, prevalecendo, em caso de conflito ou divergência, as contidas nos normativos dos órgãos reguladores.
- c. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

VERSÃO:

1.0

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:

PÚBLICA

ÁREA | DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:

Secretaria de Governança

APROVAÇÃO:

17/04/2019

APROVADO POR:

Conselho de Administração

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição